



**Prefeitura
de Jundiaí**

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU

EXERCÍCIO: _____

- Aposentado ou Pensionista
 Feira-Livre ou Varejão
 Sociedade Amigos de Bairro/ Associação Cultural/ Cívica/ Beneficente
 Imóvel declarado de utilidade pública ou ocupado pelo poder público
 Imóvel tombado pelo patrimônio histórico
 Outro: _____

DADOS DO SOLICITANTE (PROPRIETÁRIO/DIRETOR/SÓCIO/PROCURADOR)

Nome: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Número de Contribuinte: _____

- Receber a notificação no mesmo endereço de correspondências que consta no carnê de IPTU.
 Receber a notificação em outro endereço, conforme abaixo:

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

- Conforme requisito do art. 133, (II, III, IV ou VIII) declaro, que RESIDO no imóvel, objeto da isenção solicitada.

"De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, constitui CRIME contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio de, dentre outras condutas, uma das seguintes: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo. A pena é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa."

Se a solicitação de isenção for para imóvel tombado pelo patrimônio histórico (LC 443/07), informar:

Data de conclusão da obra efetuada no imóvel: _____

Tipo da Restauração efetuada:

- Restauração Total (inciso I, art. 24)
 Restauração Parcial (inciso II, art. 24)
 Conservação Total (inciso III, art. 24)

Requer para fins de: _____

- Requer, ainda, o benefício de lei 6.208/03 (prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos). Em anexo, prova de idade, em conformidade com o artigo 2º da referida Lei.

Etiqueta

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura do contribuinte ou representante legal

ONDE PROTOCOLAR:

PREFERENCIALMENTE VIA E-MAIL

- atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br

PRESENCIALMENTE

- Endereço: Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro - Jundiaí
- Horário de atendimento: de Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h e aos Sábados das 9h às 13h

DOCUMENTAÇÃO GERAL (Para qualquer isenção):

- Cópia da capa do carnê de IPTU (onde constam os dados do imóvel);
- Cópia da matrícula do Registro de Imóveis atualizada ou escritura sem registro ou contrato de compromisso de compra e venda (quando não estiver em nome do atual proprietário - verificar no carnê do IPTU);
- CPF e RG (do contribuinte e do responsável legal);
- Certidão de Óbito e inventário e Certidão de Nascimento ou RG do herdeiro (no caso de o proprietário ser falecido) - neste caso apresentar documento de nomeação do inventariante e CPF e RG. Se não houver inventário, apresentar cópia do RG e CPF;
- Procuração (se assinado por terceiros) e CPF e RG do procurador.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E OBSERVAÇÕES

1. APOSENTADO OU PENSIONISTA (IPTU)

- Extrato de pagamento do INSS (**mês atual ou anterior**)
- Comprovante de residência em nome do interessado (**até 3 meses de emissão**)

OBS.: Receber até 3 salários mínimos mensais ser proprietário de um único imóvel e que nele resida com área construída de até 120m² (LC 460/08, e alterações, artigo 133, VIII)

2. FEIRA-LIVRE OU VAREJÃO (IPTU)

OBS.: Imóveis residenciais habitados, com testada única, desde que seja ocupada por segmento de feira-livre ou varejão, enquanto perdurar esta condição (LC 460/2008, e alterações, artigo 133, VI)

3. PORTADOR DE HANSENÍASE

- Atestado médico comprobatório de que é portador da moléstia
- Comprovante de residência em nome do interessado (**até 3 meses de emissão**)

OBS.: Sob condição de ser a única propriedade do contribuinte no Município, utilizada para sua residência, salvo se estiver internada para tratamento de saúde (LC 460/2008, e alterações, artigo 133, II)

4. EX-COMBATENTE (ou viúva)

- Certificado comprobatório da atividade militar específica ou diploma de recebimento da Medalha de Campanha;
- Comprovante de residência em nome do interessado (**até 3 meses de emissão**)

OBS.: da Segunda Guerra Mundial ou da Revolução Constitucionalista de 1932, que comprove essa qualidade, quando usada para residência própria do contribuinte (LC 460/2008, e alterações, artigo 133, III e IV)

5. SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO/ASSOCIAÇÃO CULTURAL/CÍVICA/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE.

- Ata de eleição da atual diretoria
- Relatórios contábeis emitidos pelo SPED (ECF/ECD), que contenham o detalhamento analítico de todos os lançamentos contábeis (último ano)
- Estatuto ou contrato

OBS.: Funcionamento regular de acordo com as finalidades do Estatuto (LC 460/2008, e alterações, artigo 133, IX, X e X)

6. DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA OU OCUPADO PELO PODER PÚBLICO

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto atualizado, com eleição da atual Diretoria e cópia do Cartão de CNPJ (quando pessoa jurídica);

OBS.: Declarado de utilidade pública ou efetivamente ocupado pelo poder público, enquanto não incorporados ao patrimônio municipal (LC 460/2008, e alterações, artigo 133, V e VII)

7. IMÓVEIS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- Cópia do Decreto de Tombamento (§ 6º do art. 15, da LC 443/07);
- Informação sobre a data de conclusão e o tipo de obra realizada (art. 24, da LC 443/07).

OBS.: Contribuinte não pode ter débitos com a Fazenda Municipal (art. 27, da LC 443/07).